

Aviso de Contratação 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	250033-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/RS	DANIEL AZINHEIRA MASSUIA	30/10/2024 15:39 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25025.001581/2024-25

1. Objeto da Contratação Direta

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2024

(Processo Administrativo n.º 25025.001581/2024-25)

Torna-se público que a Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio Grande do Sul, por meio do Serviço de Logística Administrativa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis. do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 06/11/2024

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00

Link: Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, do líquido água mineral natural, com e sem gás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

NÃO SE APLICA

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos de Real).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

NÃO SE APLICA

9. Formação do cadastro de reserva

NÃO SE APLICA

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.2. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

12.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA CELESTE DE SOUZA DA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 30/10/2024 às 15:39:37.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR5_2024 (1).pdf (515.79 KB)
- Anexo II - ETP9_2024 (4).pdf (275.03 KB)
- Anexo III - minuta CONTRATO1_2024.pdf (143.06 KB)

Anexo I - TR5_2024 (1).pdf

Termo de Referência 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	250033-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/RS	FERNANDO HENRIQUE PACHECO SOARES RIBEIRO	24/10/2024 11:02 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25025.001581/2024-25

1. Das condições gerais de contratação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. Aquisição do líquido água mineral natural, com e sem gás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável	Garrafão com capacidade de 20 litros	775	R\$13,4300	R\$10.408,2500
	2	445484	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável	Garrafa 500 Mililitros	288	R\$1,15	R\$331,2000
	3	445479	Água Mineral Natural Tipo: Com Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável	Garrafa 500 Mililitros	288	R\$1,7400	R\$501,1200
			- Bombona Material: Plástico , Capacidade: 20 L, Aplicação:				

4	481091	Acondicionamento Água E Produtos Alimentícios , Dimensões: 51 Cm X 36,50 Cm , Características Adicionais: Com Tampa	Unidade	20	R\$37,3600	R\$747,2000
TOTAL						R\$11.987,7700

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a demanda por água mineral é contínua ao longo do tempo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.987,77** (onze mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Da fundamentação e da descrição

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. Id do item no PCA: **34/2023**

3. Da descrição da solução como um todo

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. O líquido **água mineral natural, com e sem gás**, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

3.2. A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

3.3. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

3.4. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

3.5. Descrição dos itens:

3.6. Item 1: Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável:

3.6.1. CATMAT: 445485

3.6.2. Capacidade do garrafão: 20 (vinte) litros.

3.6.3. Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.

O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

3.6.3.1. Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:

i. Altura total: 510mm $\pm$ 2,5mm;

ii. Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 365mm $\pm$ 2,5mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019.

3.6.4. Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

3.7 Item 2: Água mineral natural, sem gás, em embalagem descartável:

3.7.1. CATMAT: 445484

3.7.2. Unidades de fornecimento: 500 mililitros (ml)

3.7.3. Tipo de embalagem:

3.7.3.1. Garrafa de 500 mililitros (ml)

3.7.3.2. Material: embalagem do tipo PET, descartável, de único uso, tampa plástica e rótulo informativo do produto.

3.7.4. Validade da água: no mínimo, de 6 (seis) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

3.8 Item 3: Água mineral natural, com gás, em embalagem descartável:

3.8.1. CATMAT: 445484

3.8.2. Unidades de fornecimento: 500 mililitros (ml)

3.8.3. Tipo de embalagem:

3.8.3.1. Garrafa de 500 mililitros (ml)

3.8.3.2. Material: embalagem do tipo PET, descartável, de único uso, tampa plástica e rótulo informativo do produto.

3.8.4. Validade da água: no mínimo, de 6 (seis) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

3.9 Item 4: Bombona de água mineral

3.9.1. CATMAT: 481091

3.9.2. Unidade de fornecimento: unidade

3.9.3. Descrição: - Bombona Material: Plástico , Capacidade: 20 L, Aplicação: Acondicionamento Água E Produtos Alimentícios , Dimensões: 51 Cm X 36,50 Cm , Características Adicionais: Com Tampa, com vida útil mínima de 3 anos.

3.10. Cláusulas de sustentabilidade:

3.9.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

3.10.1.1. Produção:

a) O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;

b) A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;

c) As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

3.10.1.2. Distribuição:

a) Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

3.10.1.3. Uso:

a) A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

3.10.1.4. Destinação Final:

a) O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

4. Dos requisitos da contratação

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído pelo Decreto nº 48 nº 48.138 de 08 de outubro de 2003.

Observar a Resolução CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que geram ruído no seu funcionamento.

Fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços.

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Que os bens não contenham substâncias perigosas em Concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), difenilpolicromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, constantes do Estudo Técnico Preliminar, pelas razões abaixo justificadas:

- a) Valor reduzido da contratação
- b) Pagamento apenas por produtos recebidos

5. Do modelo de execução contratual

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 03 (três) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.1.1 A contratada deverá disponibilizar e-mail e telefone através dos quais receberá e registrará os pedidos de água mineral.

5.1.2 Ao receber o pedido, deverá retornar o e-mail com a data de entrega do pedido, observado o prazo de entrega máximo

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Jerônimo Coelho, 127 - Centro Histórico - Porto Alegre/RS.**

5.4. O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a 3 (três) meses para a água em garrafão retornável e 6 (seis) meses para a água em embalagem descartável.

5.4.1 Os galões de água deverão ter validade mínima de 03 (três) anos.

5.4.2 A água deverá ser entregue em garrafão e garrafas em boas condições de conservação, com lacres e rótulos legíveis e inviolados.

5.6 Ao entregar o pedido, a contratada deverá retirar a exata mesma quantidade de bombonas vazias.

5.7 Estão previstas até 6 entregas e retiradas mensais, devendo a contratada arcar com todas as despesas de transporte.

5.8 Os serviços serão faturados uma vez ao mês, independente do número de entregas.

5.9. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo

de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. Do modelo de gestão do contrato

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao Sicaf (art. 30 da IN nº 3, de 2018).

6.17. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.

7. Das formas e critérios de seleção do fornecedor

7. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

i)) Fornecimento anual de 300 (trezentos) galões de água

7.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.3. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. Da adequação orçamentária

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/250033

Fonte de Recursos: 1444000000

Programa de Trabalho: 173283

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: -

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO HENRIQUE PACHECO SOARES RIBEIRO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 12:07:19.

DANIEL AZINHEIRA MASSUIA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 12:16:12.

JOAO LUIZ TRINDADE DORNELLES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 12:25:24.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD34_2023.pdf (42.54 KB)
- Anexo II - ETP9_2024.pdf (275.03 KB)

Anexo I - DFD34_2023.pdf

Número do Documento de Formalização da Demanda: 34/2023

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SELOA	30/09/2024 00:00	250033	DANIEL AZINHEIRA MASSUIA
Descrição sucinta do objeto			
Fornecimento de água mineral			

2. Justificativa de Necessidade

A aquisição de água mineral em galões é necessária para garantir o atendimento do consumo do público interno e externo desta Superintendência.

O edifício sede da SEMS/RS é um prédio histórico, com tubulação de água antiga e de ferro, o que reduz a qualidade da água para consumo humano. Além disso, o encanamento de água está restrito a poucos locais, o que dificulta a distribuição de água pelo prédio.

O fornecimento de água potável para consumo humano é obrigatório, conforme a Norma Regulamentadora MTE n.º 24, art. 24.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS			1,00	15.000,00	15.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL AZINHEIRA MASSUIA

Agente de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Anexo II - ETP9_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 9/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25025.001581/2024-25

2. Descrição da necessidade

Fornecimento de água mineral em galões de 20 litros e em garrafas descartáveis de 500ml

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral para atender às necessidades da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio Grande do Sul (SEMS/RS).

A proposta de contratação em apreço justifica-se pelo imperativo de garantir aos servidores, terceirizados e visitantes desta Superintendência as condições necessárias para o bom desempenho de suas atividades.

A presente contratação faz parte do Catálogo Eletrônico de Padronização, estabelecido em atendimento à Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, de modo que sua condução será feita de acordo com os modelos padronizados divulgados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SELOA/RS	João Luiz Trindade Dornelles

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos. Trata-se de aquisição bens de uso comum, de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

A contratada assumirá a responsabilidade por todos os itens componentes da licitação, inclusive seus consumíveis, mitigando-se riscos, racionalizando-se e aproveitando os recursos de forma eficiente, e desonerando-se a fiscalização e a gestão contratual. Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88.

Os produtos confeccionados devem estar em consonância com as disposições da lei nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que se refere ao artigo 7º, XI.

Não será necessária a transição contratual com transferência de tecnologia, conhecimento e técnicas empregadas.

A empresa a ser contratada deverá possuir os seguintes requisitos para o atendimento da demanda:

Possuir instalações compatíveis com a higiene que a demanda requer, especialmente quanto ao armazenamento e transporte dos garrafões e das garrafas de água.

Cumprir os prazos de entrega das solicitações de água.

Critérios e práticas de Sustentabilidade

A empresa que vier a ser contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, no que couber, conforme estabelece o art. 6º da IN 01/2010:

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído pelo Decreto nº 48 nº 48.138 de 08 de outubro de 2003.

Observar a Resolução CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que geram ruído no seu funcionamento.

Fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços.

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Que os bens não contenham substâncias perigosas em Concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), difenil-policromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

5. Levantamento de Mercado

O mercado é composto por inúmeras empresas que atuam de forma especializada no fornecimento de água mineral .

6. Descrição da solução como um todo

A solução de aquisição apresentada neste estudo pretende evitar compras tempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são correspondentes às necessidades de fornecimento de água mineral para a SEMS /RS.

Será realizada a aquisição de até 775 (setecentos e setenta e cinco) de galões de 20 (vinte) litros de água mineral para o suporte às atividades institucionais desta Superintendência. Além disso, serão adquiridas 576 (quinhentas e setenta e seis) garrafas de água descartáveis de 500ml, das quais metade serão de água com gás para o atendimento a reuniões e eventos.

Com o episódio da enchente que atingiu Porto Alegre em maio de 2024, os galões de água de 20 litros que existiam na sede da SEMS/RS foram perdidos ou contaminados pelas águas das cheias, impossibilitando sua reutilização. Dessa forma, é necessária a aquisição de 20 galões de água de 20 litros para reposição.

A estratégia de adquirir os garrafões de água apenas nas quantidades necessárias e em parcelas bimensais tem por objetivo evitar seu armazenamento, o qual poderia se mostrar oneroso e antieconômico para a Administração, permitindo a ocupação de espaço para além do trânsito necessário e a depreciação do material parado.

O gestor e o fiscal dos contratos deverão avaliar o tempo de resposta para a entrega do(s) produto(s) e a qualidade do(s) produto(s) fornecidos. É importante avaliar a validade e a resistência da embalagem do(s) produtos(s). Ao fiscal do contrato caberá o controle do processo de forma a alcançar um padrão de excelência e que as ações do colaborador, no desempenho de suas atividades, cumpram os requisitos pré-estabelecidos.

Características dos produtos

Água mineral sem gás, envasada mecanicamente em garrafão retornável, livre de sódio, com laudo que comprove a conformidade com as normas da ANVISA e do Departamento de Produção Mineral, de acordo com a Resolução – RCD 274, de 22 de setembro de 2005 – ANVS – M.S, o qual poderá ser exigido a qualquer momento pelo pregoeiro e/ou fiscal do Contrato.

Especificações e Requisitos Técnicos

Definição:

Água obtida diretamente de fontes naturais ou artificialmente captadas, de origens subterrâneas, caracterizadas pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composição iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes.

Embalagem

Garrafão de polycarbonato de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Mineração e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto;

Após envasamento ou estocagem, a água deve apresentar-se límpida, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos. O garrafão deve estar limpo, devidamente rotulado, com tampa plástica sob pressão e lacre com a marca d'água.

Os garrafões deverão ser confeccionados em polycarbonato ou polietileno (PET) transparente, nos quais deverão ser identificadas as características da água, através de rótulo próprio indicando a marca, procedência e a validade, e de acordo com a Portaria nº 358 de 21 de setembro de 2009.

Rótulo

Os garrafões devem apresentar rótulo-padrão registrado no Ministério da Saúde e aprovado pelo DNPM (Art. 29 do Decreto Lei nº 7.841/1945);

Deverão constar, no mínimo, os seguintes elementos informativos:

Nome da fonte;

Local da fonte (município e Estado);

Classificação da água;

Composição química;

Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ;

Data de validade.

Os garrafões disponibilizados deverão seguir as Normas Técnicas da ABNT no que lhes for pertinente.

Os produtos devem atender às normas técnicas indicadas:

ABNT NBR 14.222:2013 - Esta Norma estabelece os requisitos mínimos de fabricação e desempenho e os métodos de ensaio para o garrafão plástico destinado ao acondicionamento de água mineral e potável de mesa, para uso em sistema retornável, intercambiável ou exclusivo.

ABNT NBR 14328:2011- Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para fabricação e desempenho da tampa plástica do garrafão destinado ao acondicionamento de água mineral e potável de mesa.

ABNT NBR 14637:2011- Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para lavagem, enchimento e fechamento do garrafão plástico retornável de água mineral e potável de mesa.

ABNT NBR 14638:2011- Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para a distribuição de água mineral e potável de mesa acondicionada em garrafão plástico retornável, conforme especificado na ABNT NBR 14222, visando atender às exigências sanitárias legais e contribuir para sua comercialização adequada.

Os garrafões devem ser de material atóxico, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados e virem com tampa protetora e lacre de segurança para evitar contaminações externas.

Para o transporte, a empresa deverá obedecer a Resolução da ANVISA que regulamenta o transporte, distribuição, armazenamento e comércio de água mineral (RDC nº 06, de 11/12 /2002);

Os garrafões deverão apresentar, no ato da entrega, lacre de segurança na tampa e rótulo, constando à data do envase (dia, mês e ano);

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A demanda estimada foi feita com base na média de consumo de galões de água durante 06 (seis) meses na SEMS/RS.

Considerando que a SEMS/RS está em vias de receber servidores da extinta FUNASA, os dados históricos foram acrescidos em 20% para os galões de água.

Desse modo, a estimativa de galões de água a serem fornecidos é de 775 (setecentos e setenta e cinco) galões por ano.

Já as garrafas de água descartáveis serão disponibilizadas para os visitantes da SEMS/RS em reuniões e eventos com a Superintendência.

Estima-se que serão necessárias, em média, 48 garrafas por mês de água mineral em recipientes de 500ml, sendo metade de água sem gás e a outra metade com gás, o que totaliza 288 garrafas por ano para cada tipo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor total estimado da contratação é de R\$ 11.987,7700.

O valor estimado da água em bombonas de 20 litros é de R\$10.408,25 para 775 unidades anuais.

O valor estimado das garrafas de água sem gás de 500 mililitros é de R\$ 331,20 para 288 unidades anuais.

O valor estimado das garrafas de água com gás de 500 mililitros é de R\$ 501,12 para 288 garrafas anuais.

O valor estimado para as bombonas 20 litros de reposição é de R\$37,36 para 20 bombonas em aquisição única.

A pesquisa foi feita com base no Art. 5º, inciso II, da IN SEGES/ME 65, de 18 de outubro de 2024.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução aponta para uma elevação de custos significativo, de modo a onerar substancialmente a contratação, considerando-se os seguintes aspectos:

Perda da economia de escala, em razão da não redução do preço do serviço em virtude da divisão da demanda em itens.

Custos adicionais para o gerenciamento do contrato, notadamente no que tange as atividades de pagamento, gerenciamento e controle do serviço que serão multiplicadas pela quantidade de fornecedores selecionados.

Conflito de atribuições e de atuação entre funcionários de empresas diferentes.

O bojo dos serviços está relacionado aos serviços de fornecimento de água mineral. Ter mais de uma empresa concorrendo para um mesmo fim certamente implicaria no embate entre elas e a fiscalização incorreria num esforço muito grande em resolvê-los, desviando do cerne da questão que é o acompanhamento da entrega e qualidade dos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente necessária para o correto cumprimento com o objeto da contratação em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada com o PCA 2024 através do DFD 34/2023.

12. Resultados Pretendidos

A presente contratação objetiva assegurar o fornecimento de água mineral para a SEMS/RS.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais desse tipo de contratação tendem a ser reduzidos, haja vista que a totalidade dos resíduos são compostos por materiais recicláveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta contratação é viável por não apresentar maiores riscos à administração, além de prover condição ambiental favorável aos servidores e usuários dos serviços da SEMS/RS.

Além disso, foram observadas todas os requisitos legais para a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO HENRIQUE PACHECO SOARES RIBEIRO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 09:49:39.

JOAO LUIZ TRINDADE DORNELLES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 12:04:05.

DANIEL AZINHEIRA MASSUIA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 09:51:41.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Consumo atual e estimativa - galões.pdf (82.28 KB)
- Anexo II - cotação-resumido-11-2024.pdf (96.49 KB)

Anexo I - Consumo atual e estimativa - galões.pdf

Jan- Jun		
	Bebedouros	Café
	27	7
	30	8
	30	6
	29	6
	26	7
	27	10
	25	9
	25	9
	24	9
	23	9
	22	14
	24	12
	11	7
Total	323	113
Mensal	53,83333333	18,83333

Galões de água					
		Ano	Mês	Dia	
					Dias no mês
					Dias no ano
		645,96	53,83	2,56	21
Aumento da demanda	+ 10 %	710,56	59,21	2,82	
	+ 20 %	775,15	64,60	3,08	
	+ 30 %	839,75	69,98	3,33	
	+ 40 %	904,34	75,36	3,59	
	+ 50 %	968,94	80,75	3,85	

Anexo II - cotação-resumido-11-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
11/2024	250033	Concluída	FERNANDO HENRIQUE PACHECO SOARES RIBEIRO

Título: Água mineral

Observações:

Total de itens cotados: 4Valor total da pesquisa de preços: R\$ 11.987,7700

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
445485 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável	Garrafão 20 Litro	775
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 11,5400	R\$ 15,7073	R\$ 13,4300
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 33,8136% Desvio Padrão: 5,3112 Maior Preço: R\$ 29,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	120	Garrafão 20 Litro	R\$ 9,9000	17/10/2024	Não
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	2000	Garrafão 20 Litro	R\$ 13,3400	17/10/2024	Não
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	5000	Garrafão 20 Litro	R\$ 10,9800	17/10/2024	Não
4	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	900	Garrafão 20 Litro	R\$ 29,0000	17/10/2024	Sim
5	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	40	Garrafão 20 Litro	R\$ 23,0000	17/10/2024	Sim
6	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	3000	Garrafão 20 Litro	R\$ 20,0000	17/10/2024	Não
7	I	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - Compras.gov.br	780	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,8000	17/10/2024	Não
8	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1200	Garrafão 20 Litro	R\$ 4,0000	17/10/2024	Não
9	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1100	Garrafão 20 Litro	R\$ 14,9100	16/10/2024	Não
10	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	288	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,3000	16/10/2024	Não
		COMPANHIA NACIONAL DE					

11	I	ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	156	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,2900	16/10/2024	Não
12	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	120	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,6500	16/10/2024	Não
13	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	240	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,3500	16/10/2024	Não
14	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	600	Garrafão 20 Litro	R\$ 5,0000	16/10/2024	Não
15	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	6000	Garrafão 20 Litro	R\$ 8,5000	16/10/2024	Não
16	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	18000	Garrafão 20 Litro	R\$ 8,5000	16/10/2024	Não
17	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	6000	Garrafão 20 Litro	R\$ 9,0000	16/10/2024	Não
18	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	350	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,6700	16/10/2024	Sim
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	600	Garrafão 20 Litro	R\$ 17,1400	16/10/2024	Sim
20	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	500	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,0000	16/10/2024	Não
21	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15564	Garrafão 20 Litro	R\$ 17,9500	15/10/2024	Não
22	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	4000	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,8500	15/10/2024	Não
23	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	1200	Garrafão 20 Litro	R\$ 5,4900	15/10/2024	Não
24	I	PMSP - SUBPREFEITURA PARELHEIROS - Compras.gov.br	500	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,8800	15/10/2024	Não
25	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	5000	Garrafão 20 Litro	R\$ 3,4850	14/10/2024	Não
26	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	15000	Garrafão 20 Litro	R\$ 3,4850	14/10/2024	Não
27	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	1632	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,9900	14/10/2024	Não
28	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	13000	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,0000	14/10/2024	Não
29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	3000	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,9800	14/10/2024	Não
30	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	2400	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,0000	14/10/2024	Não
31	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	5156	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,4000	14/10/2024	Não
32	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	1920	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,9800	14/10/2024	Não
33	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	6240	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,0000	14/10/2024	Não
34	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	2904	Garrafão 20 Litro	R\$ 10,9000	14/10/2024	Não
35	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	8718	Garrafão 20 Litro	R\$ 10,9000	14/10/2024	Não
36	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1440	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,0000	14/10/2024	Não
37	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-PE - Compras.gov.br	36	Garrafão 20 Litro	R\$ 8,9800	14/10/2024	Não
38	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1600	Garrafão 20 Litro	R\$ 8,4300	14/10/2024	Não
39	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	140	Garrafão 20 Litro	R\$ 16,0000	11/10/2024	Sim
40	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	450	Garrafão 20 Litro	R\$ 13,4300	11/10/2024	Sim
41	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	650	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,3100	11/10/2024	Sim
		DEPARTAMENTO DE POLICIA					

42	I	RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	550	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,5400	11/10/2024	Sim
43	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	360	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,9300	11/10/2024	Sim
44	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	500	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,2000	11/10/2024	Sim
45	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	720	Garrafão 20 Litro	R\$ 8,3000	11/10/2024	Não
46	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	500	Garrafão 20 Litro	R\$ 8,8000	11/10/2024	Não
47	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	2000	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,1000	11/10/2024	Não
48	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	8968	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,9900	11/10/2024	Não
49	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	280723	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,9900	11/10/2024	Não
50	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	450	Garrafão 20 Litro	R\$ 14,5600	10/10/2024	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

445484 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável

Unidade de Fornecimento

Garrafa 500 Mililitro

Quantidade

288

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,5900

Média

R\$ 3,5179

● Mediana

R\$ 1,1500

Coeficiente de Variação: 192,3193%

Desvio Padrão: 6,7656

Maior Preço: R\$ 40,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	2805	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 40,9900	21/10/2024	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	864	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,7000	21/10/2024	Sim
 3	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	20	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 2,0000	20/10/2024	Sim
 4	I	ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	3600	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,6700	20/10/2024	Sim
 5	I	ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	3600	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,6700	20/10/2024	Sim
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	33600	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8900	18/10/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6750	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,7000	18/10/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	47000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,7000	18/10/2024	Sim

9		CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - Compras.gov.br	108	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8000	18/10/2024	Sim
10		FUNDACAO JOAQUIM NABUCO - Compras.gov.br	500	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,1200	18/10/2024	Sim
11		CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - Compras.gov.br	10000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,5000	18/10/2024	Sim
12		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	10800	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9900	17/10/2024	Sim
13		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov. br	200	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 13,0000	17/10/2024	Sim
14		UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI - Compras.gov.br	3600	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,1800	17/10/2024	Sim
15		UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI - Compras.gov.br	1200	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,5800	17/10/2024	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	500	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0000	17/10/2024	Sim
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	242361	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,7100	16/10/2024	Sim
18		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	3000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8800	16/10/2024	Sim
19		ESP-SECRETARIA DE DESENV.URB E HABITACAO - Compras.gov.br	6000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,7200	16/10/2024	Sim
20		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,5900	16/10/2024	Sim
21		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	300	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,5100	16/10/2024	Sim
22		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 2,1000	15/10/2024	Sim
23		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	1	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 2,5000	15/10/2024	Sim
24		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0000	15/10/2024	Sim
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,6900	15/10/2024	Sim
i26		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	100	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,7000	14/10/2024	Sim
27		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	576	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,6700	14/10/2024	Sim
28		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	1000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,6700	14/10/2024	Sim
29		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	2000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,3000	14/10/2024	Sim
30		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	816	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,6700	14/10/2024	Sim
31		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	2960	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,1900	14/10/2024	Sim
32		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	3200	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,7900	14/10/2024	Sim
33		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2880	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9100	14/10/2024	Sim
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9600	11/10/2024	Sim
35		ESP-SECRETARIA DE GESTAO E GOVERNO DIGITAL - Compras.gov.br	600	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8457	10/10/2024	Sim
36		ESTADO DO MARANHÃO - Compras. gov.br	800	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 22,1000	10/10/2024	Sim
i37		ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	3600	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,6700	09/10/2024	Sim
38		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	480	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 8,5900	09/10/2024	Sim
39		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov. br	2302	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 10,4500	07/10/2024	Sim

40	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	6907	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 9,6000	07/10/2024	Sim
41	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	29205	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,7900	07/10/2024	Sim
42	I	PREFEITURA DE DOIS RIACHOS - AL - Compras.gov.br	5000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 11,9900	04/10/2024	Sim
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1800	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,7000	03/10/2024	Sim
44	I	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR - Compras.gov.br	2000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9500	03/10/2024	Sim
45	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	100	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 8,5500	03/10/2024	Sim
46	I	ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	3600	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,6700	03/10/2024	Sim
47	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 4,0000	01/10/2024	Sim
48	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	7000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,2000	01/10/2024	Sim
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5250	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0900	01/10/2024	Sim
50	I	PREFEITURA DE CAPELA - AL - Compras.gov.br	5000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,6500	30/09/2024	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

445479 - Água Mineral Natural Tipo: Com Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável

Unidade de Fornecimento

Garrafa 500 Mililitro

Quantidade

288

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,0000

Média

R\$ 6,4075

● Mediana

R\$ 1,7400

Coefficiente de Variação: 134,1194%

Desvio Padrão: 8,5937

Maior Preço: R\$ 24,4500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3210	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,4000	22/10/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,2600	18/10/2024	Não
3	I	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANá SAÚDE - Compras.gov.br	96	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,1400	18/10/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	888	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0000	18/10/2024	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10800	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,3900	17/10/2024	Não
6	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1800	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9800	16/10/2024	Não
7	I	ESP-SECRETARIA DE DESENV.URB E HABITACAO - Compras.gov.br	1080	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,2419	16/10/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	147668	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8600	16/10/2024	Não
9	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	150	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 17,5000	14/10/2024	Sim

10	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	160	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,9900	14/10/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,1900	11/10/2024	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9600	07/10/2024	Não
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1100	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9000	03/10/2024	Não
14	I	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR - Compras.gov.br	2000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9900	03/10/2024	Não
15	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,3600	01/10/2024	Não
16	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	3306	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 2,1500	25/09/2024	Não
17	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	3096	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 2,1800	25/09/2024	Não
18	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	9288	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 2,1800	25/09/2024	Não
19	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1875	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,6700	25/09/2024	Não
20	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	5625	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,6700	25/09/2024	Não
21	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1374	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 2,3000	25/09/2024	Não
22	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	4122	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 2,3000	25/09/2024	Não
23	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1875	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,6500	25/09/2024	Não
24	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	5625	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,2000	25/09/2024	Não
25	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1086	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,3300	25/09/2024	Não
26	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	3258	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,3300	25/09/2024	Não
27	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	6000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,3700	25/09/2024	Não
28	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	18000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,3700	25/09/2024	Não
29	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1875	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,5200	25/09/2024	Não
30	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	5625	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,5200	25/09/2024	Não
31	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	6810	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,7200	25/09/2024	Não
32	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	20430	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,7200	25/09/2024	Não
33	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	4950	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 2,2000	25/09/2024	Não
34	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	14850	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 2,2000	25/09/2024	Não
35	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	3588	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,7000	25/09/2024	Não
36	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2016	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,7000	25/09/2024	Não
37	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1173	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,7000	25/09/2024	Não
38	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	3519	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,7000	25/09/2024	Não
39	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	729	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,7000	25/09/2024	Sim
40	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2187	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,7000	25/09/2024	Não

41	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2862	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,7000	25/09/2024	Não
42	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	8586	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,7000	25/09/2024	Não
43	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	75078	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,3000	25/09/2024	Não
44	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	225234	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9000	25/09/2024	Não
45	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5280	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0000	25/09/2024	Não
46	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - TO - Compras.gov.br	200	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 24,4500	25/09/2024	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11729	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,1000	25/09/2024	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,7000	23/09/2024	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,7800	19/09/2024	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2120	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,3700	19/09/2024	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

481091 - Bombona Material: Plástico , Capacidade: 20 L, Aplicação: Acondicionamento Água E Produtos Alimentícios , Dimensões: 51 Cm X 36,50 Cm , Características Adicionais: Com Tampa

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 9,8000

Média

R\$ 53,9609

Mediana

R\$ 37,3600

Coeficiente de Variação: 118,1707%

Desvio Padrão: 63,7660

Maior Preço: R\$ 309,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	809	Unidade	R\$ 18,8500	01/10/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 309,9900	23/09/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 131,0900	23/09/2024	Sim
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 50,0000	20/09/2024	Sim
5	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 70,0000	12/09/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	228	Unidade	R\$ 34,9000	24/07/2024	Sim
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	98	Unidade	R\$ 42,9000	22/07/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 68,0000	18/07/2024	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 39,8200	02/07/2024	Sim

10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 49,4600	02/07/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 75,0000	27/06/2024	Sim
i 12	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 16,0000	19/06/2024	Sim
i 13	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 9,8000	30/05/2024	Sim
14	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	511	Unidade	R\$ 17,0000	23/04/2024	Sim
i 15	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 15,0000	16/01/2024	Sim
i 16	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	65	Unidade	R\$ 13,0000	16/01/2024	Sim
i 17	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 18,5000	15/01/2024	Sim
i 18	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 9,9800	15/01/2024	Sim
i 19	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 18,0000	15/01/2024	Sim
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 34,4800	20/12/2023	Sim
21	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 44,5400	02/12/2023	Sim
22	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 100,8300	16/11/2023	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Foram excluídas da cotação contratações com quantidades acima de 2000 unidades dos galões de 20 litros por apresentarem ordem de grandeza muito diferente da quantidade pretendida pelo órgão (775 unidades), o que pode impactar numa redução artificial do preço em função do ganho de escala.

Acredita-se que o fornecimento será feito por empresas da região metropolitana de Porto Alegre, em função da relação frete/valor agregado do produto. Como o valor agregado do produto é relativamente baixo e o valor do frete varia em função do peso, a transporte do material a partir de cidades distantes ou mesmo outros Estados fica inviável. Além disso, torna-se ambientalmente prejudicial transportar água mineral a grandes distâncias quando se tem inúmeros fornecedores locais. Por este motivo, foram também excluídas cotações com valor abaixo de R\$10,00 por galão de 20L, valor que mostra-se impraticável no mercado da região metropolitana de Porto Alegre.

Critério semelhante foi utilizado para os itens de água mineral de 500mL, com e sem gás. Foram excluídas as cotações acima de 10.000 unidades e os valores inferiores a R\$1,00 por garrafa.

Relatório emitido em 23/10/2024 09:37

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores

que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo II - ETP9_2024 (4).pdf

Estudo Técnico Preliminar 9/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25025.001581/2024-25

2. Descrição da necessidade

Fornecimento de água mineral em galões de 20 litros e em garrafas descartáveis de 500ml

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral para atender às necessidades da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio Grande do Sul (SEMS/RS).

A proposta de contratação em apreço justifica-se pelo imperativo de garantir aos servidores, terceirizados e visitantes desta Superintendência as condições necessárias para o bom desempenho de suas atividades.

A presente contratação faz parte do Catálogo Eletrônico de Padronização, estabelecido em atendimento à Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, de modo que sua condução será feita de acordo com os modelos padronizados divulgados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SELOA/RS	João Luiz Trindade Dornelles

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos. Trata-se de aquisição bens de uso comum, de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

A contratada assumirá a responsabilidade por todos os itens componentes da licitação, inclusive seus consumíveis, mitigando-se riscos, racionalizando-se e aproveitando os recursos de forma eficiente, e desonerando-se a fiscalização e a gestão contratual. Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88.

Os produtos confeccionados devem estar em consonância com as disposições da lei nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que se refere ao artigo 7º, XI.

Não será necessária a transição contratual com transferência de tecnologia, conhecimento e técnicas empregadas.

A empresa a ser contratada deverá possuir os seguintes requisitos para o atendimento da demanda:

Possuir instalações compatíveis com a higiene que a demanda requer, especialmente quanto ao armazenamento e transporte dos garrafões e das garrafas de água.

Cumprir os prazos de entrega das solicitações de água.

Critérios e práticas de Sustentabilidade

A empresa que vier a ser contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, no que couber, conforme estabelece o art. 6º da IN 01/2010:

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído pelo Decreto nº 48 nº 48.138 de 08 de outubro de 2003.

Observar a Resolução CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que geram ruído no seu funcionamento.

Fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços.

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Que os bens não contenham substâncias perigosas em Concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), difenil-policromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

5. Levantamento de Mercado

O mercado é composto por inúmeras empresas que atuam de forma especializada no fornecimento de água mineral .

6. Descrição da solução como um todo

A solução de aquisição apresentada neste estudo pretende evitar compras tempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são correspondentes às necessidades de fornecimento de água mineral para a SEMS /RS.

Será realizada a aquisição de até 775 (setecentos e setenta e cinco) de galões de 20 (vinte) litros de água mineral para o suporte às atividades institucionais desta Superintendência. Além disso, serão adquiridas 576 (quinhentas e setenta e seis) garrafas de água descartáveis de 500ml, das quais metade serão de água com gás para o atendimento a reuniões e eventos.

Com o episódio da enchente que atingiu Porto Alegre em maio de 2024, os galões de água de 20 litros que existiam na sede da SEMS/RS foram perdidos ou contaminados pelas águas das cheias, impossibilitando sua reutilização. Dessa forma, é necessária a aquisição de 20 galões de água de 20 litros para reposição.

A estratégia de adquirir os garrafões de água apenas nas quantidades necessárias e em parcelas bimensais tem por objetivo evitar seu armazenamento, o qual poderia se mostrar oneroso e antieconômico para a Administração, permitindo a ocupação de espaço para além do trânsito necessário e a depreciação do material parado.

O gestor e o fiscal dos contratos deverão avaliar o tempo de resposta para a entrega do(s) produto(s) e a qualidade do(s) produto(s) fornecidos. É importante avaliar a validade e a resistência da embalagem do(s) produtos(s). Ao fiscal do contrato caberá o controle do processo de forma a alcançar um padrão de excelência e que as ações do colaborador, no desempenho de suas atividades, cumpram os requisitos pré-estabelecidos.

Características dos produtos

Água mineral sem gás, envasada mecanicamente em garrafão retornável, livre de sódio, com laudo que comprove a conformidade com as normas da ANVISA e do Departamento de Produção Mineral, de acordo com a Resolução – RCD 274, de 22 de setembro de 2005 – ANVS – M.S, o qual poderá ser exigido a qualquer momento pelo pregoeiro e/ou fiscal do Contrato.

Especificações e Requisitos Técnicos

Definição:

Água obtida diretamente de fontes naturais ou artificialmente captadas, de origens subterrâneas, caracterizadas pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composição iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes.

Embalagem

Garrafão de polycarbonato de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Mineração e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto;

Após envasamento ou estocagem, a água deve apresentar-se límpida, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos. O garrafão deve estar limpo, devidamente rotulado, com tampa plástica sob pressão e lacre com a marca d'água.

Os garrafões deverão ser confeccionados em polycarbonato ou polietileno (PET) transparente, nos quais deverão ser identificadas as características da água, através de rótulo próprio indicando a marca, procedência e a validade, e de acordo com a Portaria nº 358 de 21 de setembro de 2009.

Rótulo

Os garrafões devem apresentar rótulo-padrão registrado no Ministério da Saúde e aprovado pelo DNPM (Art. 29 do Decreto Lei nº 7.841/1945);

Deverão constar, no mínimo, os seguintes elementos informativos:

Nome da fonte;

Local da fonte (município e Estado);

Classificação da água;

Composição química;

Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ;

Data de validade.

Os garrafões disponibilizados deverão seguir as Normas Técnicas da ABNT no que lhes for pertinente.

Os produtos devem atender às normas técnicas indicadas:

ABNT NBR 14.222:2013 - Esta Norma estabelece os requisitos mínimos de fabricação e desempenho e os métodos de ensaio para o garrafão plástico destinado ao acondicionamento de água mineral e potável de mesa, para uso em sistema retornável, intercambiável ou exclusivo.

ABNT NBR 14328:2011- Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para fabricação e desempenho da tampa plástica do garrafão destinado ao acondicionamento de água mineral e potável de mesa.

ABNT NBR 14637:2011- Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para lavagem, enchimento e fechamento do garrafão plástico retornável de água mineral e potável de mesa.

ABNT NBR 14638:2011- Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para a distribuição de água mineral e potável de mesa acondicionada em garrafão plástico retornável, conforme especificado na ABNT NBR 14222, visando atender às exigências sanitárias legais e contribuir para sua comercialização adequada.

Os garrafões devem ser de material atóxico, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados e virem com tampa protetora e lacre de segurança para evitar contaminações externas.

Para o transporte, a empresa deverá obedecer a Resolução da ANVISA que regulamenta o transporte, distribuição, armazenamento e comércio de água mineral (RDC nº 06, de 11/12 /2002);

Os garrafões deverão apresentar, no ato da entrega, lacre de segurança na tampa e rótulo, constando à data do envase (dia, mês e ano);

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A demanda estimada foi feita com base na média de consumo de galões de água durante 06 (seis) meses na SEMS/RS.

Considerando que a SEMS/RS está em vias de receber servidores da extinta FUNASA, os dados históricos foram acrescidos em 20% para os galões de água.

Desse modo, a estimativa de galões de água a serem fornecidos é de 775 (setecentos e setenta e cinco) galões por ano.

Já as garrafas de água descartáveis serão disponibilizadas para os visitantes da SEMS/RS em reuniões e eventos com a Superintendência.

Estima-se que serão necessárias, em média, 48 garrafas por mês de água mineral em recipientes de 500ml, sendo metade de água sem gás e a outra metade com gás, o que totaliza 288 garrafas por ano para cada tipo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor total estimado da contratação é de R\$ 11.987,7700.

O valor estimado da água em bombonas de 20 litros é de R\$10.408,25 para 775 unidades anuais.

O valor estimado das garrafas de água sem gás de 500 mililitros é de R\$ 331,20 para 288 unidades anuais.

O valor estimado das garrafas de água com gás de 500 mililitros é de R\$ 501,12 para 288 garrafas anuais.

O valor estimado para as bombonas 20 litros de reposição é de R\$37,36 para 20 bombonas em aquisição única.

A pesquisa foi feita com base no Art. 5º, inciso II, da IN SEGES/ME 65, de 18 de outubro de 2024.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução aponta para uma elevação de custos significativo, de modo a onerar substancialmente a contratação, considerando-se os seguintes aspectos:

Perda da economia de escala, em razão da não redução do preço do serviço em virtude da divisão da demanda em itens.

Custos adicionais para o gerenciamento do contrato, notadamente no que tange as atividades de pagamento, gerenciamento e controle do serviço que serão multiplicadas pela quantidade de fornecedores selecionados.

Conflito de atribuições e de atuação entre funcionários de empresas diferentes.

O bojo dos serviços está relacionado aos serviços de fornecimento de água mineral. Ter mais de uma empresa concorrendo para um mesmo fim certamente implicaria no embate entre elas e a fiscalização incorreria num esforço muito grande em resolvê-los, desviando do cerne da questão que é o acompanhamento da entrega e qualidade dos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente necessária para o correto cumprimento com o objeto da contratação em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada com o PCA 2024 através do DFD 34/2023.

12. Resultados Pretendidos

A presente contratação objetiva assegurar o fornecimento de água mineral para a SEMS/RS.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais desse tipo de contratação tendem a ser reduzidos, haja vista que a totalidade dos resíduos são compostos por materiais recicláveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta contratação é viável por não apresentar maiores riscos à administração, além de prover condição ambiental favorável aos servidores e usuários dos serviços da SEMS/RS.

Além disso, foram observadas todas os requisitos legais para a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO HENRIQUE PACHECO SOARES RIBEIRO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 09:49:39.

JOAO LUIZ TRINDADE DORNELLES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 12:04:05.

DANIEL AZINHEIRA MASSUIA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 09:51:41.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Consumo atual e estimativa - galões.pdf (82.28 KB)
- Anexo II - cotação-resumido-11-2024.pdf (96.49 KB)

Anexo I - Consumo atual e estimativa - galões.pdf

Jan- Jun		
	Bebedouros	Café
	27	7
	30	8
	30	6
	29	6
	26	7
	27	10
	25	9
	25	9
	24	9
	23	9
	22	14
	24	12
	11	7
Total	323	113
Mensal	53,83333333	18,83333

Galões de água					
		Ano	Mês	Dia	
					Dias no mês
					Dias no ano
		645,96	53,83	2,56	21
Aumento da demanda	+ 10 %	710,56	59,21	2,82	
	+ 20 %	775,15	64,60	3,08	
	+ 30 %	839,75	69,98	3,33	
	+ 40 %	904,34	75,36	3,59	
	+ 50 %	968,94	80,75	3,85	

Anexo II - cotação-resumido-11-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
11/2024	250033	Concluída	FERNANDO HENRIQUE PACHECO SOARES RIBEIRO

Título: Água mineral

Observações:

Total de itens cotados: 4Valor total da pesquisa de preços: R\$ 11.987,7700

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
445485 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável	Garrafão 20 Litro	775
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 11,5400	R\$ 15,7073	R\$ 13,4300
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 33,8136% Desvio Padrão: 5,3112 Maior Preço: R\$ 29,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	120	Garrafão 20 Litro	R\$ 9,9000	17/10/2024	Não
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	2000	Garrafão 20 Litro	R\$ 13,3400	17/10/2024	Não
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	5000	Garrafão 20 Litro	R\$ 10,9800	17/10/2024	Não
4	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	900	Garrafão 20 Litro	R\$ 29,0000	17/10/2024	Sim
5	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	40	Garrafão 20 Litro	R\$ 23,0000	17/10/2024	Sim
6	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	3000	Garrafão 20 Litro	R\$ 20,0000	17/10/2024	Não
7	I	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - Compras.gov.br	780	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,8000	17/10/2024	Não
8	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1200	Garrafão 20 Litro	R\$ 4,0000	17/10/2024	Não
9	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1100	Garrafão 20 Litro	R\$ 14,9100	16/10/2024	Não
10	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	288	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,3000	16/10/2024	Não
		COMPANHIA NACIONAL DE					

11	I	ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	156	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,2900	16/10/2024	Não
12	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	120	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,6500	16/10/2024	Não
13	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	240	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,3500	16/10/2024	Não
14	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	600	Garrafão 20 Litro	R\$ 5,0000	16/10/2024	Não
15	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	6000	Garrafão 20 Litro	R\$ 8,5000	16/10/2024	Não
16	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	18000	Garrafão 20 Litro	R\$ 8,5000	16/10/2024	Não
17	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	6000	Garrafão 20 Litro	R\$ 9,0000	16/10/2024	Não
18	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	350	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,6700	16/10/2024	Sim
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	600	Garrafão 20 Litro	R\$ 17,1400	16/10/2024	Sim
20	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	500	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,0000	16/10/2024	Não
21	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15564	Garrafão 20 Litro	R\$ 17,9500	15/10/2024	Não
22	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	4000	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,8500	15/10/2024	Não
23	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	1200	Garrafão 20 Litro	R\$ 5,4900	15/10/2024	Não
24	I	PMSP - SUBPREFEITURA PARELHEIROS - Compras.gov.br	500	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,8800	15/10/2024	Não
25	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	5000	Garrafão 20 Litro	R\$ 3,4850	14/10/2024	Não
26	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	15000	Garrafão 20 Litro	R\$ 3,4850	14/10/2024	Não
27	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	1632	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,9900	14/10/2024	Não
28	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	13000	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,0000	14/10/2024	Não
29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	3000	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,9800	14/10/2024	Não
30	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	2400	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,0000	14/10/2024	Não
31	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	5156	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,4000	14/10/2024	Não
32	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	1920	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,9800	14/10/2024	Não
33	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	6240	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,0000	14/10/2024	Não
34	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	2904	Garrafão 20 Litro	R\$ 10,9000	14/10/2024	Não
35	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	8718	Garrafão 20 Litro	R\$ 10,9000	14/10/2024	Não
36	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1440	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,0000	14/10/2024	Não
37	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-PE - Compras.gov.br	36	Garrafão 20 Litro	R\$ 8,9800	14/10/2024	Não
38	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1600	Garrafão 20 Litro	R\$ 8,4300	14/10/2024	Não
39	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	140	Garrafão 20 Litro	R\$ 16,0000	11/10/2024	Sim
40	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	450	Garrafão 20 Litro	R\$ 13,4300	11/10/2024	Sim
41	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	650	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,3100	11/10/2024	Sim
		DEPARTAMENTO DE POLICIA					

42	I	RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	550	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,5400	11/10/2024	Sim
43	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	360	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,9300	11/10/2024	Sim
44	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	500	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,2000	11/10/2024	Sim
45	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	720	Garrafão 20 Litro	R\$ 8,3000	11/10/2024	Não
46	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	500	Garrafão 20 Litro	R\$ 8,8000	11/10/2024	Não
47	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	2000	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,1000	11/10/2024	Não
48	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	8968	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,9900	11/10/2024	Não
49	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	280723	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,9900	11/10/2024	Não
50	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	450	Garrafão 20 Litro	R\$ 14,5600	10/10/2024	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

445484 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável

Unidade de Fornecimento

Garrafa 500 Mililitro

Quantidade

288

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,5900

Média

R\$ 3,5179

● Mediana

R\$ 1,1500

Coeficiente de Variação: 192,3193%

Desvio Padrão: 6,7656

Maior Preço: R\$ 40,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	2805	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 40,9900	21/10/2024	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	864	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,7000	21/10/2024	Sim
 3	I	ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	20	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 2,0000	20/10/2024	Sim
 4	I	ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	3600	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,6700	20/10/2024	Sim
 5	I	ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	3600	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,6700	20/10/2024	Sim
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	33600	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8900	18/10/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6750	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,7000	18/10/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	47000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,7000	18/10/2024	Sim

9		CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - Compras.gov.br	108	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8000	18/10/2024	Sim
10		FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO - Compras.gov.br	500	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,1200	18/10/2024	Sim
11		CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - Compras.gov.br	10000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,5000	18/10/2024	Sim
12		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	10800	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9900	17/10/2024	Sim
13		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov. br	200	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 13,0000	17/10/2024	Sim
14		UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - Compras.gov.br	3600	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,1800	17/10/2024	Sim
15		UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - Compras.gov.br	1200	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,5800	17/10/2024	Sim
16		COMANDO DO EXERCÍTO - Compras. gov.br	500	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0000	17/10/2024	Sim
17		COMANDO DO EXERCÍTO - Compras. gov.br	242361	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,7100	16/10/2024	Sim
18		ESP-SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - Compras.gov.br	3000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8800	16/10/2024	Sim
19		ESP-SECRETARIA DE DESENV.URB E HABITACAO - Compras.gov.br	6000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,7200	16/10/2024	Sim
20		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,5900	16/10/2024	Sim
21		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	300	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,5100	16/10/2024	Sim
22		ESP-SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - Compras.gov.br	1000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 2,1000	15/10/2024	Sim
23		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	1	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 2,5000	15/10/2024	Sim
24		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0000	15/10/2024	Sim
25		COMANDO DO EXERCÍTO - Compras. gov.br	5000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,6900	15/10/2024	Sim
i26		FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍndIO - Compras.gov.br	100	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,7000	14/10/2024	Sim
27		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	576	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,6700	14/10/2024	Sim
28		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	1000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,6700	14/10/2024	Sim
29		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	2000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,3000	14/10/2024	Sim
30		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	816	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,6700	14/10/2024	Sim
31		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	2960	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,1900	14/10/2024	Sim
32		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	3200	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,7900	14/10/2024	Sim
33		ESP-SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - Compras.gov.br	2880	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9100	14/10/2024	Sim
34		COMANDO DO EXERCÍTO - Compras. gov.br	5000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9600	11/10/2024	Sim
35		ESP-SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL - Compras.gov.br	600	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8457	10/10/2024	Sim
36		ESTADO DO MARANHÃO - Compras. gov.br	800	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 22,1000	10/10/2024	Sim
i37		ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	3600	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,6700	09/10/2024	Sim
38		ESP-SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - Compras.gov.br	480	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 8,5900	09/10/2024	Sim
39		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov. br	2302	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 10,4500	07/10/2024	Sim

40	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	6907	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 9,6000	07/10/2024	Sim
41	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	29205	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,7900	07/10/2024	Sim
42	I	PREFEITURA DE DOIS RIACHOS - AL - Compras.gov.br	5000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 11,9900	04/10/2024	Sim
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1800	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,7000	03/10/2024	Sim
44	I	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR - Compras.gov.br	2000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9500	03/10/2024	Sim
45	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	100	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 8,5500	03/10/2024	Sim
46	I	ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	3600	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,6700	03/10/2024	Sim
47	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 4,0000	01/10/2024	Sim
48	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	7000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,2000	01/10/2024	Sim
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5250	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0900	01/10/2024	Sim
50	I	PREFEITURA DE CAPELA - AL - Compras.gov.br	5000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,6500	30/09/2024	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

445479 - Água Mineral Natural Tipo: Com Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável

Unidade de Fornecimento

Garrafa 500 Mililitro

Quantidade

288

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,0000

Média

R\$ 6,4075

● Mediana

R\$ 1,7400

Coefficiente de Variação: 134,1194%

Desvio Padrão: 8,5937

Maior Preço: R\$ 24,4500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3210	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,4000	22/10/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,2600	18/10/2024	Não
3	I	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANá SAÚDE - Compras.gov.br	96	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,1400	18/10/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	888	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0000	18/10/2024	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10800	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,3900	17/10/2024	Não
6	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1800	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9800	16/10/2024	Não
7	I	ESP-SECRETARIA DE DESENV.URB E HABITACAO - Compras.gov.br	1080	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,2419	16/10/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	147668	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8600	16/10/2024	Não
9	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	150	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 17,5000	14/10/2024	Sim

10	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	160	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,9900	14/10/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,1900	11/10/2024	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9600	07/10/2024	Não
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1100	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9000	03/10/2024	Não
14	I	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR - Compras.gov.br	2000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9900	03/10/2024	Não
15	I	ESTADO DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	2000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,3600	01/10/2024	Não
16	I	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	3306	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 2,1500	25/09/2024	Não
17	I	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	3096	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 2,1800	25/09/2024	Não
18	I	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	9288	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 2,1800	25/09/2024	Não
19	I	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1875	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,6700	25/09/2024	Não
20	I	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	5625	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,6700	25/09/2024	Não
21	I	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1374	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 2,3000	25/09/2024	Não
22	I	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	4122	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 2,3000	25/09/2024	Não
23	I	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1875	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,6500	25/09/2024	Não
24	I	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	5625	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,2000	25/09/2024	Não
25	I	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1086	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,3300	25/09/2024	Não
26	I	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	3258	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,3300	25/09/2024	Não
27	I	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	6000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,3700	25/09/2024	Não
28	I	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	18000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,3700	25/09/2024	Não
29	I	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1875	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,5200	25/09/2024	Não
30	I	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	5625	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,5200	25/09/2024	Não
31	I	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	6810	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,7200	25/09/2024	Não
32	I	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	20430	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,7200	25/09/2024	Não
33	I	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	4950	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 2,2000	25/09/2024	Não
34	I	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	14850	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 2,2000	25/09/2024	Não
35	I	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	3588	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,7000	25/09/2024	Não
36	I	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2016	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,7000	25/09/2024	Não
37	I	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1173	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,7000	25/09/2024	Não
38	I	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	3519	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,7000	25/09/2024	Não
39	I	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	729	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,7000	25/09/2024	Sim
40	I	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2187	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,7000	25/09/2024	Não

41	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2862	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,7000	25/09/2024	Não
42	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	8586	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,7000	25/09/2024	Não
43	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	75078	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,3000	25/09/2024	Não
44	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	225234	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9000	25/09/2024	Não
45	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5280	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0000	25/09/2024	Não
46	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - TO - Compras.gov.br	200	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 24,4500	25/09/2024	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11729	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,1000	25/09/2024	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,7000	23/09/2024	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,7800	19/09/2024	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2120	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,3700	19/09/2024	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

481091 - Bombona Material: Plástico , Capacidade: 20 L, Aplicação: Acondicionamento Água E Produtos Alimentícios , Dimensões: 51 Cm X 36,50 Cm , Características Adicionais: Com Tampa

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 9,8000

Média

R\$ 53,9609

Mediana

R\$ 37,3600

Coeficiente de Variação: 118,1707%

Desvio Padrão: 63,7660

Maior Preço: R\$ 309,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	809	Unidade	R\$ 18,8500	01/10/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 309,9900	23/09/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 131,0900	23/09/2024	Sim
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 50,0000	20/09/2024	Sim
5	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 70,0000	12/09/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	228	Unidade	R\$ 34,9000	24/07/2024	Sim
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	98	Unidade	R\$ 42,9000	22/07/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 68,0000	18/07/2024	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 39,8200	02/07/2024	Sim

10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 49,4600	02/07/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 75,0000	27/06/2024	Sim
i 12	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 16,0000	19/06/2024	Sim
i 13	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 9,8000	30/05/2024	Sim
14	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	511	Unidade	R\$ 17,0000	23/04/2024	Sim
i 15	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 15,0000	16/01/2024	Sim
i 16	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	65	Unidade	R\$ 13,0000	16/01/2024	Sim
i 17	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 18,5000	15/01/2024	Sim
i 18	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 9,9800	15/01/2024	Sim
i 19	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 18,0000	15/01/2024	Sim
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 34,4800	20/12/2023	Sim
21	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 44,5400	02/12/2023	Sim
22	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 100,8300	16/11/2023	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Foram excluídas da cotação contratações com quantidades acima de 2000 unidades dos galões de 20 litros por apresentarem ordem de grandeza muito diferente da quantidade pretendida pelo órgão (775 unidades), o que pode impactar numa redução artificial do preço em função do ganho de escala.

Acredita-se que o fornecimento será feito por empresas da região metropolitana de Porto Alegre, em função da relação frete/valor agregado do produto. Como o valor agregado do produto é relativamente baixo e o valor do frete varia em função do peso, a transporte do material a partir de cidades distantes ou mesmo outros Estados fica inviável. Além disso, torna-se ambientalmente prejudicial transportar água mineral a grandes distâncias quando se tem inúmeros fornecedores locais. Por este motivo, foram também excluídas cotações com valor abaixo de R\$10,00 por galão de 20L, valor que mostra-se impraticável no mercado da região metropolitana de Porto Alegre.

Critério semelhante foi utilizado para os itens de água mineral de 500mL, com e sem gás. Foram excluídas as cotações acima de 10.000 unidades e os valores inferiores a R\$1,00 por garrafa.

Relatório emitido em 23/10/2024 09:37

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores

que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo III - minuta CONTRATO1_2024.pdf

Contrato 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	250033-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/RS	FERNANDO HENRIQUE PACHECO SOARES RIBEIRO	25/10/2024 16:47 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25025.001581/2024-25

1. Cláusula primeira - objeto

SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO GRANDE DO SUL

(Processo Administrativo nº 25025.001581/2024-25)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) **SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO GRANDE DO SUL** E

A União, por intermédio da **Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio Grande do Sul**, com sede na Avenida Sepúlveda, n.º 53, Bairro Centro Histórico, CEP 90010-130, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0194-47, neste ato representado por sua Representante Legal, Sra. Maria Celeste de Souza da Silva, designada pela Portaria de Pessoal/GM/MS Nº 697, de 13 de abril de 2023, publicada na Seção 2, página 63, Edição 73 do DOU de 17 de abril de 2023 , portadora da Matrícula Funcional nº 1340512, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **XXX (nome do contratado)** inscrito(a) no CNPJ **OU** CPF sob o nº **XXX**, sediado(a) na **XXX**, em **XXX**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **XXX (nome e função do contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da Dispensa de Licitação XXX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação do líquido **água mineral natural, em galões e em garrafas com e sem gás**, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

--	--	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável	445485	Garrafão com capacidade de 20 litros	775		
2	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável	445484	Garrafa 500 Mililitros	288		
3	Água Mineral Natural Tipo: Com Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável	445479	Garrafa 500 Mililitros	288		
4	Bombona Material: Plástico , Capacidade: 20 L, Aplicação: Acondicionamento Água E Produtos Alimentícios , Dimensões: 51 Cm X 36,50 Cm , Características Adicionais: Com Tampa	481091	Unidade	20		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) anos**, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **23/10/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de trinta dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de trinta dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede

do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. Cláusula décima - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 250033
- II. Fonte de Recursos: 1001000000
- III. Programa de Trabalho: 173283
- IV. Elemento de Despesa: 339030
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO HENRIQUE PACHECO SOARES RIBEIRO

Agente de contratação